

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/N/2022**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; **OBJETO:** destinação legal de aparelhos eletrônicos, tais como celulares, notebooks, caixas de som e televisores, os quais estão sob guarda do Depósito Público da Comarca de Fortaleza, para fins de recondiçõamentos, estimulando o ensino-aprendizagem; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo e José Wally Medonça Menezes.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO S/N

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, de 29/12/2022 até 29/12/2023.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 62, 3º, II da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 16/2022/CGJCE**

Dispõe sobre a alteração do disposto nos artigos 90 e 91 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata do procedimento de comunicação a esta Corregedoria, acerca do exercício de atividade docente por magistrados.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 ao 97 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que regulamenta o procedimento de comunicação a esta Corregedoria, acerca do exercício de atividade docente por magistrados;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada às fls. 9/11 do Processo Administrativo nº 8510120-92.2022.8.06.0001 (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação aos artigos 90 e 91 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

Art. 90. Os magistrados que exercem a atividade docente, seja de forma regular ou eventual, deverão, obrigatoriamente, comunicar a Corregedoria-Geral da Justiça.

§1º A comunicação referida no caput deverá ser realizada através do Formulário Eletrônico de Acompanhamento de Atividade Docente Exercida por Magistrados, único meio apto para o registro de informações prestadas pelos juizes, relativas à prática de atividade docente.

§2º Os juizes que se encontrem afastados das suas atividades judicantes, bem como os Juizes Titulares de Juizados Auxiliares, mesmo que não exerçam o magistério, estão igualmente obrigados a preencher o formulário eletrônico mencionado no parágrafo antecedente, a fim de viabilizar a fiscalização por parte desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 91. O preenchimento do formulário referido no artigo precedente deverá ser realizado no início de cada semestre letivo, na forma abaixo:

I - primeiro semestre - até o dia 15 de fevereiro do ano em curso;

II - segundo semestre - até o dia 15 de agosto do ano em curso.

(...)

Art. 2º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA